

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº261/2023 Mensagem nº158/2023

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal Permanente e dá outras Providências.". Em regime

de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Cristiano Maia Arantes

Vice-presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Membro: Mário Luís Pedroso das Neves

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre o aumento do quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038 de 28 de janeiro de 1998, para o cargo de Psicólogo e Cuidador Social.

II - Da Conclusão do Relator:

A matéria não revela impactar às finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se extrai do art.3º do projeto, as despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Projeto traz em seu bojo a Declaração do Ordenador de Despesas, informando que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, previsão na lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nos Projetos PPA 2022-2025 e da Lei Orçamentária.

Além disso, a estimativa de impacto colacionada à matéria, informa que o impacto se daria, em proporções mínimas, visto que, serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

Página 1 de 2

TE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17^a Legislatura

III - Da Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

• No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,

Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator

Vitor Batista Ralha de Afonseca Vice-Presidente

Mário Luís Pedroso das Neves

Membro